



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.248/89

SÍNULA: - Dispõe sobre a gratuidade dos Projetos de Construção Civil, que especifica e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA- Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 06.12.89, Aproveu e eu Sabbieno a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Amambai, fornecerá gratuitamente aos interessados que o solicitarem, o projeto completo de Engenharia e Arquitetura, para construção de imóveis, residências no Município de Amambai até 60m² de área construída e entidades associativas.
- Art. 2º** - A responsabilidade técnica do projeto e da execução a que se refere esta Lei, será da Prefeitura Municipal de Amambai, que a exercerá pela Secretaria Municipal competente através do protocolo de intenções firmado com o CREA-MS.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1989

Anilson Rodrigues de Souza,
Prefeito Municipal

Publicada em 11.12.89

Jackson Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

